

Memorando 8- 113.943/2024

De: Icaro B. - FUNCAJU-DIRAC

Para: FUNCAJU-DIRAC - Diretoria de Arte e Cultura

Data: 07/11/2024 às 12:27:00

Setores envolvidos:

FUNCAJU-ASCOM, FUNCAJU-ASPLANDI, FUNCAJU-PROJUR, FUNCAJU-GP, FUNCAJU-DIRAF-COAUX,
FUNCAJU-DIRAC, FUNCAJU-DIRAF-COEX, FUNCAJU-DIRAF, FUNCAJU-PR

Apoio Cultural - Termo de Contrato da artista NANY LESSA

Senhor Diretor,
Segue em anexo, para assinatura, e posterior ratifico do Presidente, **Justificativa de Preço de Licitação N.º 395/2024 e Justificativa da Inexigibilidade de Licitação N.º 395/2024**, referente contratação de **NANY LESSA**.
Atenciosamente,

—
Icaro Olavo

Assessor Técnico Administrativo

Anexos:

03_JUST_INEX_CRED_395_2024_NANY_LESSA.pdf

04_JUST_DE_PRECO_395_2024_NANY_LESSA.pdf



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE ARTISTA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 395/2024

Justificativa pertinente à escolha de artista e Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 395/2024**, objetivando a contratação artística de “NANY LESSA”, com fundamento no art. 79, I c/c art. 74, *caput*, ambos da Lei n.º 14.133/2021 e demais artigos correlatos.

A **DIRETORIA DE ARTE E CULTURA – DIRAC/FUNCAJU/PMA** formaliza a presente justificativa de inexigibilidade, art. 79, I c/c art. 74, *caput*, ambos da Lei n.º 14.133/2021 e demais artigos correlatos, para a contratação de **NANY LESSA**, através da **WILLIANE LESSA DOS SANTOS** inscrito no CNPJ sob o n.º **57.773.682/0001-92**, visando realização de apresentação artística de **NANY LESSA** no valor total de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**, no dia 09/11/2024 das 16:30 às 18h30. A apresentação artística está prevista para acontecer no **PRÉ CAJU 2024**, que será realizado na **ORLA DE ATALAIA**.

Considerando que a **FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU** desenvolve ações de fomento à cultura;

Considerando que a necessidade inicial do serviço fora devidamente descrita no termo de referência, no memorando n.º 113.943/2024.

O **Bloco Afro Omo Oxum** é uma das manifestações culturais de maior relevância no estado de Sergipe, com um papel fundamental na promoção da valorização da cultura afro-brasileira, especialmente em relação às mulheres afrodescendentes e suas tradições religiosas. Criado em 2005, o bloco se distingue por ser exclusivamente feminino, tendo como missão não apenas a celebração, mas também a defesa e a difusão da cultura e das tradições das mulheres negras ligadas ao Candomblé e ao culto de Oxum, a orixá associada às águas doces, à fertilidade e à

beleza.

O nome **Omo Oxum** carrega em si um simbolismo profundo, sendo uma referência à herança do terreiro Abacá São Jorge, que possui uma estrutura matriarcal e é dedicado a Oxum. Essa conexão com o terreiro evidencia a importância do bloco na preservação das raízes culturais e religiosas de matriz africana, funcionando como uma extensão do espaço sagrado para o espaço público e festivo. Dessa forma, o bloco torna-se uma plataforma para abordar temas fundamentais, como a luta contra a intolerância religiosa, a redução do preconceito racial e a valorização da presença da mulher negra na sociedade.

Além de sua função cultural, o **Bloco Afro Omo Oxum** representa um espaço de resistência e empoderamento, proporcionando às mulheres afrodescendentes um local de expressão e fortalecimento de suas identidades. Cada apresentação do bloco é uma oportunidade para destacar as histórias, os símbolos e os rituais ligados às tradições afro-brasileiras, ao mesmo tempo em que promove um diálogo sobre o papel da mulher negra na sociedade e o impacto do racismo e da discriminação religiosa.

No contexto do Pré-Caju 2024, a participação **Bloco Afro do Omo Oxum** não é apenas um ato de celebração, mas uma forma de educar e conscientizar os foliões sobre a importância e o valor das manifestações culturais afro-brasileiras. A presença de artistas como Ninha da Bahia, cuja trajetória é fortemente ligada à valorização das raízes afrodescendentes, reforça a mensagem do bloco, atraindo o público e ampliando o alcance do impacto cultural e social que o bloco deseja promover. Assim, o **Bloco Afro Omo Oxum** não só contribui para o fortalecimento da identidade cultural sergipana, mas também posiciona o evento Pré-Caju como um espaço de diálogo e reflexão sobre a diversidade e a inclusão, ressaltando a importância das tradições afro-brasileiras para a cultura nacional.

A contratação da artista **Nany Lessa** é justificada pela sua relevância no cenário cultural e musical, especialmente no âmbito da valorização da cultura afro-brasileira e nordestina. Sua trajetória, construída desde 2014, evidencia não apenas uma consolidação de carreira com destaque em Sergipe, mas também uma representação legítima de manifestações populares, religiosas e culturais que enaltecem a diversidade e a ancestralidade brasileira.

Ao longo dos anos, **Nany Lessa** tem se destacado como intérprete e porta-voz da cultura afro-brasileira em eventos de grande relevância. Em 2017, por exemplo, recebeu o Troféu de

Melhor Trio com a quadrilha junina "Pioneiros da Roça", destacando-se como uma das principais artistas do movimento cultural junino. Nos últimos anos, sua atuação tem se expandido para eventos como o Festival de Artes de São Cristóvão, o Carnaval de Aracaju e o Réveillon da Orla de Atalaia, sempre celebrando a identidade afro-brasileira e religiosa em suas performances, incluindo sua participação anual no Afoxé Omó Oxum desde 2005.

A natureza cultural e a especificidade artística do trabalho de **Nany Lessa** tornam sua contratação por inexigibilidade de licitação necessária por se tratar de artista consagrado com notória especialização. Nany ao longo de sua trajetória construiu uma identidade artística singular e tem uma base de público cativa. Sua presença em eventos de grande apelo cultural e religioso exige a contratação direta, dado que o trabalho de Nany Lessa é único e insubstituível para representar a cultura local e as tradições afro-brasileiras com autenticidade e engajamento comunitário.

Dessa forma, a contratação direta de **Nany Lessa** não apenas assegura a representatividade cultural do evento como também promove a valorização de uma artista com histórico comprovado e que possui uma forte ligação com a cultura popular de Sergipe e do Brasil, garantindo que o público tenha acesso a uma experiência cultural autêntica e de qualidade.

Considerando que as despesas decorrentes da pretendida contratação, no valor total de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**, estão previstas no orçamento da FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UO: 12201 - FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU - FUNCAJU

Função: 13 Cultura

SubFunç.: 392 Difusão Cultural

Programa: 0120 GESTÃO PATRIMONIAL E CULTURAL

Ação: 2243 Apoio aos Festejos e Datas Comemorativas

Fonte de Recurso: 1.500.000

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desse modo, apresentamos a presente justificativa contratação por inexigibilidade ao

Presidente da FUNCAJU, para apreciação e posterior ratificação, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município – DOM, a fim de produzir os seus efeitos legais e jurídicos.

FABRICIO OLIVEIRA AQUINO
Diretor de Arte e Cultura – DIRAC/FUNCAJU/PMA

RATIFICO

IRINEU SILVA FONTES JÚNIOR
Presidente da FUNCAJU/PMA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 395/2024

Justificativa pertinente à escolha de artista e Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 395/2024**, objetivando a contratação artística de “NANY LESSA”, com fundamento no art. 79, I c/c art. 74, *caput*, ambos da Lei n.º 14.133/2021 e demais artigos correlatos.

A **DIRETORIA DE ARTE E CULTURA – DIRAC/FUNCAJU/PMA** formaliza a presente justificativa de inexigibilidade, art. 79, I c/c art. 74, *caput*, ambos da Lei n.º 14.133/2021 e demais artigos correlatos, para a contratação de **NANY LESSA**, através da **WILLIANE LESSA DOS SANTOS** inscrito no CNPJ sob o n.º **57.773.682/0001-92**, visando realização de apresentação artística de **NANY LESSA** no valor total de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**, no dia 09/11/2024 das 16:30 às 18h30. A apresentação artística está prevista para acontecer no **PRÉ CAJU 2024**, que será realizado na **ORLA DE ATALAIA**.

Considerando que a **FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU** desenvolve ações de fomento à cultura;

Considerando que a necessidade inicial do serviço fora devidamente descrita no termo de referência, no memorando n.º 113.943/2024.

I – DO VALOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Pela contratação da empresa supramencionada, para execução dos serviços artísticos, a **FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU - FUNCAJU** pagará ao(a) proponente a importância total de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**.

Para tanto, como justificativa de preço, a futura contratada encaminhou, juntamente à sua proposta e demais documentos necessários, 03 (três) Notas Fiscais de apresentações nos períodos de competência de fevereiro de 2024, comprovando que o valor ofertado à FUNCAJU, encontra-se equivalente ao que vem sendo praticado neste e em outros municípios e entes públicos, levando em conta os aumentos decorrentes da atual situação econômica e financeira do país, nos exatos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação da artista Nany Lessa para apresentação no evento "Pré-Caju 2024", previsto para o dia 09 de novembro de 2024, das 16h30 às 18h30, na Orla de Atalaia, foi orçada em R\$40.000,00. Este valor é condizente com o padrão de mercado realizado, considerando o histórico de preços praticados pela artista em eventos de características similares e público equivalente.

Analizando as últimas notas fiscais de contratações da artista, observamos os seguintes valores de cachês:

Para uma apresentação no evento "Rasgadinho 2024", em Aracaju/SE, realizada em 12/02/2024, o valor foi de R\$45.000,00. No "Grito de Carnaval do Cabula 35", realizado em Salvador/BA, o valor foi de R\$50.000,00. Na apresentação na Vila dos Pescadores da Praia do Forte, em Mata de São João/BA, a artista também foi contratada pelo valor de R\$50.000,00.

Dessa forma, o valor proposto de R\$40.000,00 para a participação de Nany Lessa no "Pré-Caju 2024" está abaixo da média dos valores cobrados pela artista em eventos semelhantes. Tal valor não apenas se mostra razoável e proporcional ao nível de notoriedade da artista e à projeção cultural do evento, mas também representa uma economia significativa.

Portanto, a contratação no valor de R\$40.000,00 é justificável e condizente com o padrão de mercado para uma artista reconhecida regionalmente pela trajetória e notória especialização, cuja participação é fundamental para o fortalecimento e valorização do "Pré-Caju 2024".

II – DOS CUSTOS DO CACHÊ

Como assinalado no §2º, do artigo 94, da lei 14.133/2021, segue as especificações referentes aos custos do cachê artístico, conforme descrito na Proposta de Preço:

- Responsabilizar-se pelos Encargos Fiscais que estão inclusos no valor do investimento;
- Responsabilizar-se pela alimentação, transporte e remuneração da artista contratada e seus músicos.

Ademais, não se pode deixar de destacar que pretende a municipalidade a contratação do artista e banda, consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação de apresentação artística no Bloco Afro Omo Oxum que está prevista para acontecer no PRÉ CAJU 2024, que será realizado na ORLA DE ATALAIA terá a capacidade de influenciar diversas pessoas, incrementando, a economia local, gerando emprego e renda, contribuindo para a divulgação e fortalecimento deste município.

III – CONCLUSÃO

Desta forma, após todo o arrazoadado sobre os requisitos e princípios que regem a matéria, justifica-se o valor a ser pago por esta entidade fundacional, referente ao presente processo de inexigibilidade de licitação, que deverá ainda, após emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica da FUNCAJU, passar pela homologação do gestor e posterior publicação no Diário Oficial do Município, bem como posterior inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para que produza seus efeitos legais, de acordo com o art. 54, *caput* e §1º da legislação citada.

FABRICIO OLIVEIRA AQUINO
Diretor de Arte e Cultura – DIRAC/FUNCAJU/PMA

RATIFICO

IRINEU SILVA FONTES JÚNIOR
Presidente da FUNCAJU/PMA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 04DD-77E4-51A2-E6EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IRINEU SILVA FONTES JÚNIOR (CPF 155.XXX.XXX-00) em 07/11/2024 13:27:49 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FABRICIO OLIVEIRA AQUINO (CPF 045.XXX.XXX-37) em 07/11/2024 13:34:13 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/04DD-77E4-51A2-E6EC>